LEI Nº 2.959, DE 1º DE JULHO DE 2020,

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 400.000,00 através de anulação de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.235	Ações de Combate ao Covid-19 - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
672	1000	3.3.90.34.	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terc.	400.000,00

Art. 4º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.235	Ações de Combate ao Covid-19 - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
636	1000	3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	350.000,00
637	1000	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 1º de julho de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal